

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.626, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas para regularização fundiária de imóveis referentes ao Contrato de Repasse nº. 0342.872-70/2010 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas de emolumentos cartorários e registrais para realização da regularização fundiária de imóveis urbanos onde foram executadas 05 (cinco) unidades habitacionais, através dos recursos do OGU – Orçamento Geral da União, exercício de 2010, conforme Contrato de Repasse nº. 0342.872-70/2010.

**Art. 2º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar os serviços do Setor Jurídico da municipalidade, nos casos de necessidade de propositura de respectiva ação judicial para a regularização fundiária dos imóveis.

**Art. 3º.** Os beneficiários da presente autorização legislativa são as pessoas abaixo relacionadas:

<b>Nº.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Localização do imóvel</b>
01	Jandira Zatti	948.383.480-53	Rua Santo Antônio – Bairro do Erval – perímetro urbano do município de Constantina.
02	Leovaldina Brandão Potrich	904.434.230-04	Rua Jacob Giacomini - Bairro do Erval – perímetro urbano do município de Constantina.
03	Atílio Stuchi	425.593.750-87	Rua Zeferno Rodrigues de Almeida, 225, Bairro das Laranjeiras – perímetro urbano do município de Constantina.

04	Ana Maria de Moura Arruda	646.705.540-34	Travessa Santo Antônio, Bairro Taquaruçu, perímetro urbano do município de Constantina-RS.
05	Neide Grafetti	641.449.840-87	Rua Rosa Cesarotto, nº. 195, Bairro Taquaruçu – perímetro urbano do município de Constantina-RS.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**  
**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de novembro de 2017.

**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal

**Adroaldo Araújo**  
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **07 de novembro de 2017**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais no  
período de **07/11/2017 a 07/12/2017**.

**Adroaldo Araújo**  
Vice-Prefeito Municipal